





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** É inserido o Art. 3º-A, contendo incisos e parágrafos, no Título II, da Lei Municipal nº 6.577, de 15 de junho de 2.007, que cuida dos Dos Órgãos da Procuradoria Geral do DAAE, com as seguintes redações:

**“Art. 3º-A** Na administração da Procuradoria Geral do DAAE, o Procurador Chefe é auxiliado pelos Coordenadores Jurídico e de Gestão de Contratos, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do DAAE, conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005.

- I. A Coordenadoria Jurídica, subordinada a Procuradoria Geral do DAAE, compete as atividades de consultoria e assessoria jurídica referente às questões indenizatórias, desapropriatórias, trabalhistas, licitatórias, tributárias e as relativas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- II. A Coordenadoria de Gestão de Contratos, subordinada a Procuradoria Geral do DAAE, compete as atividades de coordenar, controlar e orientar a execução dos contratos de prestação de serviços continuados , bem como os demais contratos celebrados pela Autarquia.

**§ 1º** As Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Contratos são coordenadas por servidores da Procuradoria, de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do DAAE, consoante disposto na lei que cuida do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Autarquia.

**§ 2º** Os Coordenadores assessoram a Autarquia Municipal, submetidos à direta, pessoal e imediata supervisão do Procurador Chefe do DAAE.

**§ 3º** As regras para eventuais substituições dos Coordenadores são as mesmas aplicadas ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do DAAE.”

**Art. 5º** É acrescido o artigo 4º-A, com incisos, na Lei 6.577, de 15 de Junho de 2.007, com as seguintes redações:

**“Art. 4º-A** São atribuições dos Coordenadores:

**I – Coordenador Jurídico:**

- a) Dirigir sua respectiva Unidade, coordenar suas atividades e orientar a atuação dos Procuradores Autárquicos que lhe são subordinados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Despachar com o Procurador Chefe;
- c) Representar o DAAE junto ao Poder Judiciário Federal, Estadual, em quaisquer instâncias e quaisquer órgãos governamentais que analisem, discutam ou julguem os processos judiciais e administrativos de interesses da Autarquia;
- d) Desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da Autarquia, de acordo com a legislação vigente;
- e) Assessorar o Procurador Chefe, em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- f) Presidir ou proferir parecer nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares;

### **II – Coordenador de Gestão de Contratos:**

- a) Acompanhar e orientar a execução dos contratos celebrados pela Autarquia, decorrentes de processos licitatórios;
- b) Controlar os prazos processuais e as garantias contratuais;
- c) Atuar conjuntamente com as Gerências requisitantes a necessidade e a efetivação dos aditamentos contratuais, sejam eles, referentes aos prazos, bem como aos quantitativos;
- d) Fiscalizar, efetivamente, a execução do objeto contratual, valendo-se dos servidores lotados nessa Gerência, bem como dos fiscais técnicos que serão designados pela Gerência requisitante para tal mister quando se tratar de contrato de escopo;
- e) Desenvolver tratativas diretas com os preposto das empresas contratadas, a fim de dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação contratual, visando sempre ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- f) Receber, analisar e manifestar sobre os pedidos de aditamentos contratuais, fornecendo elementos técnicos para decisão da Superintendência da Autarquia;
- g) Executar outras atividades correlatas à execução dos contratos firmados pela Autarquia;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME FERREIRA SOARES**  
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").